



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO**  
**Rua Prefeito Wilson Damiano, 48 A**  
**CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG**

**LEI N° 544, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros ao SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vermelho Novo e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Vermelho Novo, Estado de Minas Gerais.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover repasse financeiro ao SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vermelho Novo, no valor de R\$ 75.651,55 (setenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), cujo valor será destinado a instalação de rede de abastecimento de água nos seguintes locais:

I - Córrego Boa Vista - no local denominado "Vila Geraldo do Jonas", na zona rural do Município de Vermelho Novo;

II - Avenida Espírito Santo, na zona urbana do Município de Vermelho Novo.

Art. 2º. Fica o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vermelho Novo obrigado a prestar contas dos recursos recebidos, devendo o Município de Vermelho Novo ser ressarcido integralmente dos recursos recebidos nos casos de aplicação indevida e fora do objeto a que se destina, bem como ressarcido dos valores não aplicados na execução das obras.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a proceder à suplementação orçamentária e abertura de créditos especiais até o limite específico para a execução da presente Lei.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vermelho Novo/MG, 16 de novembro de 2021.

**JOSÉ DAS GRAÇAS SILVA**  
**Prefeito Municipal**